



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.102, DE 12 DE MAIO DE 2015

“Concede reposição inflacionária aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Hortolândia.”

(Autor: Mesa Diretora)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei nº 2.764 de 14 de dezembro de 2012, os subsídios previstos no artigo 2º da Lei nº 2.972 de 13 de maio de 2013 serão reajustados em 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento) com base no IPCA apurado no período de janeiro a dezembro/2014.

Art. 2º Na conformidade do disposto no art. 1º, a partir de 1º de maio de 2015 os subsídios dos agentes políticos passam a ser:

I - do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia fica reajustado para R\$ 16.790,54 (dezesesse mil setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos);

II – do cargo de Vice-Prefeito Municipal de Hortolândia fica reajustado para R\$ 14.634,81 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos);

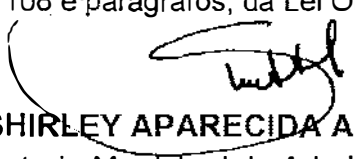
III – do cargo de Secretário Municipal de Hortolândia fica reajustado para R\$ 14.634,81 (quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 12 de maio de 2015.


ANTÔNIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)


SHIRLEY APARECIDA ALVES
Secretaria Municipal de Administração
Secretária